

III - Não preencher os pré-requisitos a serem comprovados na primeira etapa do processo seletivo.

**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Art. 42. A nota final de classificação será o somatório das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

Art. 43. Para desempate será adotado o critério da maior nota na primeira etapa.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será adotado o critério de idade, prevalecendo o mais idoso.

Art. 44. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Diretoria de Inovação e Pesquisa em Gestão de Pessoas através de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e no endereço eletrônico da SES/MG: www.saude.mg.gov.br. **DOS RECURSOS**

Art. 45. O período de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado da primeira etapa e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da SES/MG (www.saude.mg.gov.br) e Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”.

Art. 46 - Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto nesta Resolução.

Art. 47. Caberá recurso contra os resultados obtidos em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- I - Ser encaminhado em 02 (duas) vias (original e cópia), preferencialmente digitado ou datilografado e, na impossibilidade, manuscrito e
- II - Ser protocolado na Diretoria de Inovação e Pesquisa em Gestão de Pessoas da Superintendência de Gestão de Pessoas da SES/MG, de 9h às 18h, localizada na Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/n. Edifício Minas, 13. andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte/MG ou enviados via SEDEX, com data de postagem até o último dia para a interposição do recurso, em envelope tipo ofício, devidamente lacrado, contendo externamente, em sua face frontal os seguintes dados:

<b>RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SES/ MG N.º /2012</b>
<b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO:</b>
<b>CÓDIGO DA VAGA:</b>
<b>DIRETORIA DE INOVAÇÃO E PESQUISA EM GESTÃO DE PESSOAS – SGP – SES/MG</b>
<b>Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/n.. Edifício Minas, 13. andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900</b>
<b>Belo Horizonte- MG</b>

Art. 48. No caso de recurso, desde que solicitado pelo candidato temporariamente, a entrevista será disponibilizada, integralmente, em áudio e vídeo.

Art. 49. As razões do Recurso deverão ser apresentadas, conforme quadro abaixo, expondo de forma clara e objetiva os fundamentos:

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS</b>
Candidato:
N.º do documento de identidade:
Código da vaga
Recurso: (citar o objeto do recurso)
Fundamentação e argumentação lógica (utilizar o número de linhas que julgar necessário):
Data: / /
Assinatura:

Art. 50. Somente serão aceitos pedidos de correção de dados pessoais fornecidos no momento de inscrição diante da interposição tempestiva de recursos e apresentação de documentação comprobatória do dado a ser alterado.

Art. 51. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde www.saude.mg.gov.br e Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”.

**DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Art. 52. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida nesta Resolução, deve atender às seguintes exigências para a contratação, previstas no Decreto Estadual n.º 45.155/2009:

- I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - Estar quite com a justiça eleitoral;
- IV - Estar quite com o serviço militar, quando o candidato aprovado for do sexo masculino;
- V - Apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme Art. 53 desta Resolução;
- VI - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- VII - Não ser aposentado por invalidez;
- VIII - Não ter sofrido limitação de funções;
- IX - Não ter vínculo, mesmo que por contrato temporário, com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- X - Possuir a habilitação mínima exigida para o cargo;
- XI - Não estar sendo, novamente, contratado, com fundamento na Lei Estadual n. 18.185/09, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de assistência a situações de calamidade pública e de emergência, mediante prévia autorização e com amparo de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 5. da Lei Estadual n. 18.185/09.

**DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSÃOIS**

Art.53. O candidato deverá se submeter à exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto Estadual n.º 44.638, de 10 de outubro de 2007.

Parágrafo único. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado.

**DA CONTRATAÇÃO**

Art. 54. O candidato aprovado que for classificado dentro do número de vagas será convocado para assinatura do contrato a critério da SES/MG, com prazo limite para assinatura de 10 (dez) dias corridos, após a convocação a ser realizada através de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”.

Art. 55. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado poderá ser convocado, respeitando, contudo, a ordem de classificação.

- Art. 56. Para assinatura do contrato, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos nesta Resolução e apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação, cópia autenticada em cartório ou cópia xerográfica acompanhada do original dos seguintes documentos:
  - I - Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;
  - II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - III - Cadastro Nacional de pessoa física - antigo CPF;
  - IV - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
  - V - Comprovante de residência;
  - VI - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;
  - VII - Comprovante de conclusão da habilitação mínima exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas Estaduais de Ensino;
  - VIII - Comprovante de registro em órgão de classe, para as vagas que o exigirem;
  - IX - Declaração, em formulário específico fornecido pela SES/MG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - X - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
  - XI - Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (conforme art. 9. do Decreto Estadual n. 43.885/2004);
  - XII - Declaração, em formulário específico fornecido pela SES/MG, informando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604/2011, para contratação na administração pública direta e indireta do Poder Executivo;
  - XIII- Declaração de Bens e Direitos, em formulário específico fornecido pela SES/MG, em cumprimento à Lei n. 8.730/1993;
  - XIV- Declaração de Parentes, em formulário específico fornecido pela SES/MG, conforme Decreto n. 44.908/2008;
  - XV- Requerimento de Adesão ou Exclusão à Assistência Prestada pelo

IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais);

XVI- Atestado de bons antecedentes.

Parágrafo Único. Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados nesta Resolução, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 57. Não serão fornecidos aos candidatos, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

Parágrafo Único. Não serão devolvidos quaisquer documentos enviados na primeira fase do processo.

Art. 58. Os prazos estabelecidos nesta Resolução são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

Art. 59. É de responsabilidade do candidato durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço e outras formas de contato atualizados junto à Diretoria de Inovação e Pesquisa em Gestão de Pessoas da Superintendência de Gestão de Pessoas – SES/MG.

Art. 60. Para todos os efeitos, serão incorporados a esta Resolução quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Art. 61. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

Art.62. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 63. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de Junho de 2012  
 Antônio Jorge de Souza Marques  
 Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

27 313159 - 1

**ATO DO SECRETÁRIO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/SUS/MG, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 18.185 de 04 de junho de 2009, DETERMINA a abertura das inscrições para processo seletivo no período de 28/06/2012 a 05/07/2012 para o preenchimento das vagas, constantes no Anexo I, conforme a descrição de atribuições e pontuação de currículos, Anexo II, e indicação bibliográfica, Anexo III, descritos neste Ato. O presente processo seletivo será regido pela Resolução SES/MG nº 3316 de 27 de Junho de 2012 que regulamenta a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria.

Belo Horizonte, 27 de Junho de 2012.

Antônio Jorge de Souza Marques  
 Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG.

27 313165 - 1

**ORDEM DE SERVIÇO SES N.º 0609, DE 25 DE JUNHO DE 2012.**

Dispõe sobre a inclusão do MG-TRANSPANTE na estrutura organizacional da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS/MG, no uso da atribuição prevista no inciso III §1º do art. 93, da Constituição do Estado e considerando:

Determina: Art. 1º Fica incluída na estrutura organizacional da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde – SRAS a Coordenação do MG-TRANSPANTE;

Art. 2º Compete à SRAS realizar as medidas necessária para cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012.  
 ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SUS/MG

27 313223 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal  
 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0272756-8, Adivete Santos Figueiredo, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 18/10/2011, Masp 0913528-6, Maria Angélica de Almeida, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 04/05/2011, Masp 0914535-0, Walquiria Torres Amaral de Paula, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 9/7/2011.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0272756-8, Adivete Santos Figueiredo, a partir de 18/10/2011, Masp 0913528-6, Maria Angélica de Almeida, a partir de 04/05/2011.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0272756-8, Adivete Santos Figueiredo, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 4/11/1988, com vigência em 28/5/1988, 2º quinquênio adm., publicado em 21/1/1994, com vigência em 27/11/1993, 3º quinquênio adm., publicado em 26/3/1998, com vigência em 26/1/1998, 4º quinquênio adm., publicado em 25/2/2003, com vigência em 25/1/2003 e 5º quinquênio adm., publicado em 19/7/2008, com vigência em 5/11/2006, conforme nota técnica nº 973/2012; Masp 0913528-6, Maria Angélica de Almeida, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 8/10/1996, com vigência em 1/5/1996, 4º quinquênio adm., publicado em 25/8/2001, com vigência em 5/5/2001 e 5º quinquênio adm., publicado em 4/10/2006, com vigência em 4/5/2006, conforme nota técnica nº 974/2012.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0272756-8, Adivete Santos Figueiredo, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 12/1/1988, 2º quinquênio adm., a partir de 10/1/1993, 3º quinquênio adm., a partir de 9/1/1998, 4º quinquênio adm., a partir de 8/1/2003 e 5º quinquênio adm., a partir de 19/10/2006, Masp 0913528-6, Maria Angélica de Almeida, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 6/5/1996, 4º quinquênio adm., a partir de 6/5/2001 e 5º quinquênio adm., a partir de 5/5/2006.

27 313249 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO  
 RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 375547-7, Ilza Ribeiro Souto, referente ao 1º decênio publicado em 29/06/1993: onde se lê a partir de 01/05/1992, leia-se a partir de 30/04/1992, conforme Nota Técnica nº 972/2012;

RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 272841-8, Patricia Braz Scarpa de Paula Santos, publicado em 26/06/2004: onde se lê 03 meses a partir de 01/07/2004, leia-se 03 meses a partir de 01/07/2004, referente ao 3º quinquênio, conforme instrução de serviço 01/06.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO  
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 375547-7, Ilza Ribeiro Souto, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 27/04/2012; Masp 367339-9, Salvador Oliveira Piló, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 01/04/2012; Masp 375279-7, Maria da Assunção Ferreira, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 12/01/2012.

FÉRIAS PRÊMIO- AFASTAMENTO  
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 367339-9, Salvador Oliveira Piló, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/07/2012.

27 313267 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 REGISTRA AFASTAMENTO A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art.40, § 1º inciso I da CF/1988, c/c o artigo 8º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 64/02 da servidora: Masp. 388.115-8, Neuz Maria Andrade, a partir de 12/04/2012, referente ao cargo de Auxiliar de Apoio à Gestão e Atenção a Saúde, III-H.

27 313273 - 1

**Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais**

Diretor Geral: Damião Mendonça Vieira  
 PORTARIA ESP-MG N.º 157, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Instaura Sindicância Administrativa e designa Comissão Sindicante

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, observando o disposto no Decreto 45.731 de 19 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela economia e conservação dos bens patrimoniais necessários ao exercício de suas atividades fim e meio;

COSIDERANDO os arts. 40 a 49 da Resolução SEPLAG nº 37, de 9 de junho de 2010.

CONSIDERANDO os arts. 57 a 64 do Decreto Estadual nº 45,242, de 11 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a constatação do desaparecimento de bens patrimoniais lotado na Escola de Saúde Pública- MG;

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar se houve desaparecimento de bens públicos no ano de 2011.

Damião Mendonça Vieira  
 Diretor Geral

27 313231 - 1

**Fundação Ezequiel Dias**

PORTARIA FUNED N.º 030, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre providências para a Progressão de servidores da Fundação Ezequiel Dias- FUNED, em Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo de que trata o art. 17, parágrafo único, da Lei n.º 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS- FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 45.712, publicado em 30 de agosto de 2011, em consonância ao disposto na Lei nº 180, publicada em 21 de janeiro de 2011, considerando o disposto no art. 17, da Lei n.º 15.462 de 13 de janeiro de 2005, e conforme aprovação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, efetivada através do Ofício CCGPGF nº 109/12, Resolve:

Art. 1º Fica formalizado, conforme previsto no artigo 17, da Lei 15.462 de 13 de janeiro de 2005, a progressão, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, conforme novo posicionamento disposto também neste Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva vigência.

Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2012.

Augusto Monteiro Guimarães  
 Presidente da FUNED  
 ANEXO ÚNICO:

NOME DO SERVIDOR	MASP	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO CONFORME O ART. 17 DA LEI N.º 15462, DE 13 DE JANEIRO DE 2005		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Vigência
Alan Douglas Gonçalves	1161318-9	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Alisson Alves Araújo	1155129-8	TST	II	B	II	C	12/02/2012
Antônio Carlos Braga Pereira da Rocha	1155245-2	TST	II	B	II	C	26/02/2012
Ariclea Alves Soares	1164277-4	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Carlos José Pereira da Silva	1155231-2	TST	II	B	II	C	12/02/2012
Celda Miranda	1090115-5	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Cláudia Calmon de Almeida	1162056-4	TST	II	B	II	C	12/02/2012
Cláudia Regina Lopes	1164395-4	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Cristiane Mendes Pereira Santiago	1067480-2	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Edilane Ferreira Costa Oliveira	1061542-5	AST	I	B	I	C	08/02/2012
Edvane Santos Silva	1164344-2	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Fabiana Melo Neves	1008196-6	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Fabiano de Oliveira Silva	1155109-0	TST	II	B	II	C	26/02/2012
Flávia Silva Paula Coimbra	1161216-5	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Gisele Gualberto da Silva	1162091-1	TST	II	B	II	C	12/02/2012
Gláucia Celeste de Souza Amâncio	612517-3	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Heloisa Helena Marques Oliveira	973858-4	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Jose Roberto Fernandes Silva	385688-7	AST	III	B	III	C	26/02/2012
Jose Ronaldo Barbosa	556624-5	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Karla Christianne Pereira	1162100-0	TST	II	B	II	C	12/02/2012
Kyoko Ura Camey	1093386-9	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Liz Ardisson	1106317-9	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Maira Alves Pereira	1161260-3	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Marcos Antônio Duarte	1163958-0	TST	II	B	II	C	26/02/2012
Marcos Paulo Gomes Mol	1161291-8	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Maria Amélia Rossi Ladeira	359667-3	AST	I	B	I	C	16/02/2012
Maria Aparecida Galvão	964280-2	AST	I	B	I	C	01/02/2012
Maria de Fátima Góides	1093508-8	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Maria Gorette Resende Duarte	900776-6	AST	IV	B	IV	C	14/02/2012
Maria Helena Savino	1095314-6	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Maria Olívia Nogueira Teixeira	1119231-7	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Maria Stela Esteves	1163983-8	AST	I	B	I	C	04/04/2012
Marly Dias Oliveira de Castro	364121-4	TST	II	B	II	C	12/02/2012
Michelle Andrade Porto Costa	1164300-4	AST	I	B	I	C	26/02/2012
Milena Cristina Ribeiro Souza Magalhães	1161108-4	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Nilton de Oliveira Couto e Silva	1093548-4	AST	IV	B	IV	C	12/02/2012
Patrícia Cota Campos	1093164-0	AST	IV	B	IV	C	12/02/2012
Priscila Drumond Alves	1161158-9	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Rita de Cássia Goulart Soares Viotti	1054957-4	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Rosana Lopes	1158429-9	TST	II	B	II	C	12/02/2012
Rubia Mafrá Espeschit de Moraes	1162058-0	TST	I	B	I	C	12/02/2012
Samuel Brum Costa	1164321-0	TST	II	B	II	C	26/02/2012
Sandro Aparecido Correa	1161252-0	TST	I	B	I	C	12/02/2012
Simone Rodrigues Ribeiro	1161186-0	AST	I	B	I	C	12/02/2012
Sônia Sumac Venturelli Gonçalves	978843-1	TST	I	B	I	C	26/02/2012
Valeria Regina Martins Vieira Maia	1161283-5	AST					